DIGITALIZADO
EM: 11 / 06 / 01
Roseta Rêgo
FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 8 / 11 / 65

PROJETO DE LEI Nº 296/65

ASSUNTO Autoriza a abertura do crédito de Cr$ 400.000 em favor dos beneficiados do Finassis Pio XII

VEREADOR: José Martins

LEI Nº 3143 DE 16 / 12 / 65 Sancionada

DIOM Nº 3333 DE 20 / 12 / 65

ARQUIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA
ARQUIVO

Mpm

LEI Nº 3143 DE 16 DE Dezembro DE 1965.

Autorisa a abertura do crédito especial de Cr$ 400.000 (Quatrocentos Mil Cruzeiros) em favor dos concludentes do Ginásio Pio XII.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorisado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$400.000 (Quatrocentos mil cruzeiros), com vigência nêste e no exercício financeiro seguinte, destinado a auxiliar a excursão cultural dos concludentes da 4ª Série do Ginásio Pio XII ao sul do País.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao aluno concludente indicado pelo Diretor daquêle Ginásio.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 16 DE 12 DE 1965.

Gen. Murillo Borges Moreira
PREFEITO MUNICIPAL

CMF

Aprovado em 1a. discussão
Em 29/11/65

PROJETO DE LEI Nº 296 /65

À Comissão de Finanças
10.11.65

Autoriza a abertura de crédito de Cr$400.000 em favor dos concludentes do Ginásio Pio XII.-

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importancia de Cr$400.000 (quatrocentos mil cruzeiros), com vigência nêste e no exercicio financeiro seguinte, destinado a auxiliar a excursão / cultural dos concludentes da 4ª Série do Ginásio Pio XII ao sul do / País.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao clube concludente indicado pela Diretoria do referido Ginásio.

Art. 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 8 de Novembro de 1965.

Ao irmão José de Paula para relatar
Em 1/12/65

Aprovado em 2a. discussão
Em 1/12/1965

À Comissão de Redação Final
Em 1/12/1965

C O M I S S Ã O D E F I N A N Ç A S

PARECER Nº 153 /65
AO PROJETO DE LEI Nº 296/65

Em 24/11/1965

O vereador José Martins apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei incluso, que autoriza o Chefe do Poder Exexutivo Municipal a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$400.000 (quatrocentos mil cruzeiros), destinado a auxiliar a excursão cultural dos concludentes da 4ª Série do Ginásio Pio XII, ao sul do País.

Esta Comissão nada tem a opor em referência à citada proposição.

É o nosso parecer.

- Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Camara Municipal de Fortaleza, em 24 de nevembro de 1965.

PRESIDENTE

RELATOR

CMF

Lpa

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 296/65.

Aprovada.

Em 6-12-65

Autoriza a abertura de crédito especial de Cr$ 400.000 (quatrocentos mil cruzeiros) em favor dos concludentes do Ginásio Pio XII.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, adicional ao orçamento vigente, o crédito especial da importância de Cr$400.000 (quatrocentos mil cruzeiros), com vigência nêste e no exercício financeiro seguinte, destinado a auxiliar a excursão cultural dos concludentes da 4ª Série do Ginásio Pio XII ao sul do País.

Art. 2º - A importância de que trata o artigo anterior será paga ao aluno concludente indicado pelo Diretor daquêle Ginásio.

Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de dezembro de 1965.

Raimundo Batista Presidente

Relator

Raimundo Batista Sampaio

_____

_____

IBR

OF. Nº1396/65. Fortaleza, 9 de dezembro de 1965.

Senhor Prefeito:

No conformidade no artigo 74, § 1º da Lei Nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, Nº II, tenho a satisfação de encaminhar a Vossa Excelência o presente autógrafo de lei aprovado por esta Câmara que autoriza a abertura de / crédito de Cr$ 400.000 (quarenta mil cruzeiros) em favor dos concludentes do Ginásio Pio XII.

Aproveito a oportunidade para apresentar a Vossa / Excelência nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
Presidente

Exmº. Sr.
Gen. Murillo Borges Moreira
DD. Prefeito Municipal de Fortaleza
Nesta.